LEI Nº 4.746, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Declara como patrimônio histórico o painel existente na parede do prédio público que especifica, retratando a 1ª missa realizada em Santa Fé do Sul, e dá providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio histórico de Santa Fé do Sul, o painel existente na parede do prédio público onde funcionava a sala das sessões da Câmara Municipal, à Rua 10 nº 345, 1º andar, entalhado em baixo relevo, pintado à óleo, retratando a 1ª missa realizada em Santa Fé do Sul, pelo Frei Canuto, conforme fotografia espelhada como peça ilustrativa no Anexo Único desta lei, ficando obrigatória a preservação e conservação do painel, bem como expressamente vedada a sua descaracterização e/ou alteração da obra de arte, por quem ocupar aquele espaço, sob pena de responder civil e criminalmente pelo dano causado ao patrimônio histórico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de agosto de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira
Diretor-Geral de Administração Interino

ANEXO ÚNICO

(fotografia retratando a 1ª missa realizada em Santa Fé do Sul)